



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



LEI Nº 378 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novorizonte para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras Providências".

O Povo do município de Novorizonte, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Novorizonte para o exercício financeiro de 2017, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 19.130.000,00 (dezenove milhões e cento e trinta mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	222.000,00
Receita de Contribuições	242.000,00
Receita Patrimonial	290.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	18.140.000,00
Outras Receitas Correntes	71.000,00
Sub Total	18.978.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	212.000,00
Alienações de Bens	19.000,00
Transferência de Capital	2.015.000,00
Sub Total	2.246.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



Receita Retificadora

-2.094.000,00

Total Geral

19.130.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Novorizonte, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	810.000,00
02 - Judiciária	157.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	1.738.000,00
05 - Defesa Nacional	60.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.039.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	4.352.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	4.768.000,00
13 - Cultura	524.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.443.000,00
16 - Habitação	136.000,00
17 - Saneamento	712.000,00
18 - Gestão Ambiental	22.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	443.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	35.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	679.000,00
27 - Desporto e Lazer	208.000,00
28 - Encargos Especiais	784.000,00
99 - Reserva de Contingência	220.000,00
Total	19.130.000,00

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Camara Municipal	810.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	733.000,00
B - DESPESAS POR ORGAOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
03 - Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento	
03.01 - Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento	2.254.000,00
04 - Sec. Mun. Educação	
04.01 - Sec. Municipal de Educação	4.768.000,00
05 - Sec. Saude, Saneamento e Vig. Sanit	
05.01 - Fundo Municipal de Saude	4.352.000,00
05.02 - Serv. de Saneamento	712.000,00
06 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	
06.01 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	372.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assist. Social	646.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	21.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Inter. Social	136.000,00
07 - Sec. Obras Serv. Urban. e Transp.	
07.01 - Sec Obras Serv. Urbanos e Transp.	3.129.000,00
08 - Sec. Mun. Desenv. Econ. e Rural	
08.01 - Sec Mun. Desenv. Econ. e Rural	465.000,00
09 - Sec. Mun. Cultura, Tur., Esp./lazer	
09.01 - Sec. Munic. Cultura Tur. Esp. Lazer	444.000,00
09.02 - Fundo Mun Prot. Patrimonio Cultural	288.000,00
Total	19.130.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.185.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.046.000,00
Total	15.271.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.472.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	67.000,00
Total	3.639.000,00

9.9 - Reserva de Contingência

220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



TOTAL GERAL DA DESPESA

19.130.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2017.

Novorizonte, 17 de novembro de 2016.


Árley Costa Mendes
Prefeito Municipal